

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 414/2025
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: Marisa Gross Martins (matrícula 227285)

2. DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

A **PROEB** Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, responsável pela organização da **Oktoberfest 2025**, necessita realizar a aquisição de passagens aéreas nacionais, para os representantes da Oktoberfest Blumenau em participar do Boi Bumbá de Parintins no estado do Amazonas/AM.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Tipo de contratação

- Modalidade: Inexigibilidade, Artigo 74, inciso IV – Melhor Oferta.
- Fundamentação: Lei 14.133/2021.

2.4. Justificativa da contratação

Aquisição de passagens aéreas para participação da Rainha, Princesas (Gabrielle Cristine Kratz, Giane Prochnow e Gabriela Schoeler) e Diretora de Marketing, Julia Voigt na Festa do Boi Bumbá de Parintins no Amazonas.

A viagem dos representantes da Oktoberfest Blumenau para participar do Boi Bumbá de Parintins é uma excelente oportunidade de intercâmbio cultural e também uma estratégia inteligente para divulgar o nosso evento.

A Oktoberfest Blumenau e o Boi Bumbá de Parintins são duas das maiores festas populares do Brasil, cada uma com suas tradições únicas.

Enquanto a Oktoberfest celebra a herança germânica com música, dança e gastronomia típica, o Boi Bumbá é uma festa amazônica que mistura lendas regionais, folclore e performances teatrais espetaculares.

Essa interação permite que os representantes de Blumenau aprendam sobre a cultura amazônica e, ao mesmo tempo, compartilhem os costumes do sul do Brasil, enriquecendo ambos os eventos.

A presença da comitiva de Blumenau em Parintins chama a atenção da mídia e do público, gerando visibilidade para a Oktoberfest.

É uma chance de conquistar novos turistas, mostrando que a festa catarinense não é apenas sobre cerveja, mas também sobre tradição, alegria e hospitalidade.

Parcerias podem surgir, como intercâmbios de atrações artísticas (bandas, dançarinos, grupos folclóricos) entre os dois festivais.

Essa aproximação entre duas festas tão distintas mostra a diversidade cultural do Brasil e incentiva o turismo interno.

Essa viagem não é apenas uma simples participação em outro evento, mas uma ponte entre duas culturas, uma forma de promover a Oktoberfest em nível nacional e uma oportunidade de aprender e compartilhar tradições. No final, todos saem ganhando: os festivais, os turistas e a cultura brasileira como um todo.

2.5. Especificação e quantidades da contratação:

Passagem aérea:

Gabrielle Cristine Kratz;

NVT/VCP 26/06/2025 - 20:05

VCP/MAQ 26/06/2025 – 22:55

MAQ/PIN – 27/06/2025 – 02:20

PIN/MAQ 29/06/2025 – 23:25

MAQ/VCP 30/06/2025 – 02:30

VCP/NVT 30/06/2025 – 07:55

Giane Prochnow;

NVT/VCP 26/06/2025 - 20:05

VCP/MAQ 26/06/2025 – 22:55

MAQ/PIN – 27/06/2025 – 02:20

PIN/MAQ 29/06/2025 – 23:25

MAQ/VCP 30/06/2025 – 02:30

VCP/NVT 30/06/2025 – 07:55

Gabriela Schoeler;

NVT/VCP 26/06/2025 - 20:05

VCP/MAQ 26/06/2025 – 22:55

MAQ/PIN – 27/06/2025 – 02:20

PIN/MAQ 29/06/2025 – 23:25

MAQ/VCP 30/06/2025 – 02:30

VCP/NVT 30/06/2025 – 07:55

Julia Voigt;

NVT/VCP 26/06/2025 - 20:05

VCP/MAQ 26/06/2025 – 22:55

MAQ/PIN – 27/06/2025 – 02:20

PIN/MAQ 29/06/2025 – 23:25

MAQ/VCP 30/06/2025 – 02:30

VCP/NVT 30/06/2025 – 07:55

Foram solicitadas três cotações, com as empresas credenciadas, porém a empresa Plus Viagens não encaminhou as cotações solicitadas em tempo hábil. E neste caso, a empresa credenciada vencedora e na qual apresentou o menor preço foi a Poder Viagens – CNPJ nº 27.779.566/0001-10.

2.6. Prazo de execução

- Imediato, a partir da geração e encaminhamento do referido empenho.

2.7. Local de entrega ou execução

- Não se aplica

2.8. Comprovação de capacidade técnica-operacional

- Não se aplica

2.9. Exigências após a execução

- Acompanhamento do serviço.

2.10. Obrigações específicas do Contratado

- Manter a disposição da CONTRATANTE, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados.
- Após o horário comercial, nos finais de semana e feriados, a CREDENCIADA deverá indicar o preposto designado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à CONTRATANTE, plantão em telefone celular.
- Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e tarifas promocionais à retirada dos bilhetes. - Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea mediante solicitação da CONTRATANTE.
- Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia ou empresa mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa.
- Efetuar o endosso de passagem, respeitando o regulamento das companhias. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas.
- Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.
- Entregar os bilhetes de passagens aéreas em até 24 (vinte e quatro) horas e internacionais em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.
- Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser requisitada pela CONTRATANTE sem obediência aos prazos previstos no subitem anterior, devendo a CREDENCIADA, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.
- A CREDENCIADA deverá, mediante solicitação de qualquer unidade da CONTRATANTE, emitir relatórios em planilha eletrônica, constando as seguintes informações:
Para os bilhetes de passagens aéreas utilizados:
 - a) Dados do bilhete: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
 - b) Data da emissão;
 - c) Nome do passageiro;
 - d) Número do bilhete;
 - e) Trecho;
 - f) Valor do bilhete;
 - g) Valor do serviço de agenciamento;
 - h) Taxa de embarque;
 - i) Unidade requisitante.
- Para os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas:
 - a) Dados do bilhete: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
 - b) Data da emissão;
 - c) Nome do passageiro;
 - d) Número do bilhete;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

- e) Trecho;
- f) Valor do bilhete;
- g) Valor do serviço de agenciamento;
- h) Multa pela não utilização;
- i) Taxas;
- j) Impostos;
- k) Unidade requisitante.

A CREDENCIADA se compromete e se obriga a:

-Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula aqui estabelecida.

-Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

-Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, incluindo tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora.

-Apresentar, se e quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

-Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

-Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município de Blumenau ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.

-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

-Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

-Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale

transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo de Referência.

-Pagar, pontualmente, as companhias aéreas independentemente das condições de pagamento da CONTRATANTE, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essas obrigações, que é de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

-Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil e no exterior.

-Enviar, quando solicitado pela CONTRATANTE, por via eletrônica (e-mail indicado pelo CONTRATANTE), cotação contendo, no mínimo, as tarifas cobradas por 03 (três) companhias aéreas, para o trecho e horário solicitado, a fim de que a CONTRATANTE indique qual bilhete deverá ser emitido. Tal procedimento visa demonstrar que a tarifa paga pela CONTRATANTE foi a mais vantajosa.

Indicar telefone de contato celular para contato emergencial com o preposto, inclusive em fins de semana e feriados.

-Comunicar à CONTRATANTE sobre possíveis cancelamentos de voos devendo providenciar outro voo nas condições de data e horário compatíveis com o anterior.

-Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da emissão de bilhetes de passagens aéreas sem autorização da CONTRATANTE bem como de bilhetes com incorreções provenientes de erro oriundo dos funcionários da CREDENCIADA

2.11. Obrigações específicas do Município

- Proporcionar todas as condições para que a CREDENCIADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência e a proposta respectiva.

-Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

-Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto credenciado.

-Efetuar o pagamento de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos da proposta respectiva.

-Solicitar, sempre que se fizer necessário, relatórios relacionados aos serviços fornecidos.

-Analisar, aprovar ou rejeitar orçamentos por escrito, apresentados pela CREDENCIADA.

-Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

-Notificar à CREDENCIADA por escrito sobre a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.

-Fornecer à CREDENCIADA todas as informações e elementos pertinentes à execução deste Termo de Referência. Efetuar os pagamentos de acordo com a entrega do objeto, mediante aceite da nota, sua liquidação, e respectivo pagamento;

2.12. Vigência

- Até a quitação do empenho.

2.13. Prazo de pagamento

- Pagamento em até 30 (trinta) dias após emissão do empenho, mediante comprovação da execução do serviço/ aquisição;

2.14. Valor Estimado

- O valor total para aquisição das passagens é de R\$ 27.050,93 (vinte e sete mil, cinquenta reais e noventa e três centavos), considerando os valores da cotação efetuada (anexo ao processo) e conforme mapa de preços (anexo ao processo).

2.15. Previsão orçamentária

- Dotação: 2025/7 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OKTOBERFEST
- Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO.
- Fonte de Recurso: 1501 – 7000006 – Outros Recursos não Vinculados
- Rubrica item: 3.3.90.33.01.01.00.00 – PASSAGEM AÉREA – SERVIDORES EM GERAL

2.16. Infrações e penalidades do contrato

- Nos casos de inexecução total do contrato, a PROEB poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado. A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

b) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave poderá ser aplicado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

3. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 4 de junho de 2025.

**GUILHERME BENNO GUENTHER –
DIRETOR GERAL - PROEB**